



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA**  
**Estado de São Paulo**

---

**Substitutivo n.º 01/2023 ao Projeto de Lei n.º 08/2023-L:**

“Dispõe sobre a divulgação de horários e itinerários no transporte coletivo municipal.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. Os horários e itinerários dos veículos do sistema de transporte coletivo municipal deverão ser divulgados em placas afixadas nos pontos de origem e de destino de cada linha, bem como no interior dos veículos.

Art. 2º. As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização, além de conter um número de “disque-denúncia” disponível para a população denunciar em caso de descumprimento dos horários.

Art. 3º. Cada empresa concessionária e permissionária do serviço de transporte coletivo municipal é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que opera.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Araçariguama, 31 de outubro de 2023.

**EDMILSON ANTONIO DA SILVA - BAIXINHO**  
**Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos**

**CELSO URSULINO – Relator Geral**  
**Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos**

**NADIVAN FERREIRA MAIA-ALEMÃO**  
**Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos**